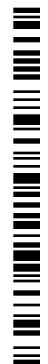


MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020



SF/20028.33383-66

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

EMENDA ADITIVA Nº de 2020 - CM

Inclua-se o § 4º ao art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterado pelo art. 1º da MPV 926 de 2020, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

.....

§ 4º É vedada a contratação, nos termos desta Medida Provisória, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio, com poder de direção, que seja parente, até terceiro grau inclusive, de autoridade do Poder Executivo do Poder Legislativo.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 926/2020 altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A despeito da singularidade do momento vivido - em função da pandemia do COVID-19 e seus reflexos - e da necessidade de agilidade nas aquisições e contratações públicas, não se pode admitir a flexibilização da princípio da moralidade, sendo este basilar do Estado Democrático de Direito.

Portanto, para evitarmos que haja oportunismo nesta grave situação, apresentamos esta emenda.

Por todas estas razões, propomos a alteração do dispositivo para alinhá-lo ao texto constitucional e às justas expectativas da sociedade.

Sala das Comissões,



Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE/PR